



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE NOVO HAMBURGO.

A partir do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada da Chefe do Gabinete da Corregedoria Regional Teresinha Valci Machado Moreira e dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto, Laura Alice Martins Vicenzi, Vania da Rocha Silva e Ana Luisa Johann Leal, compareceu à Central de Mandados de Novo Hamburgo, a fim de realizar inspeção correccional, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos de Novo Hamburgo e Coordenador da Unidade, Carlos Alberto Cândido Teixeira. Integram a lotação da Unidade inspecionada os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Clarice de Lima Dias, Clélia Maria Meira Silva, Édila Mara Fernandes Silva, Gerson Moraes da Silva, Ilma Ferreira, Marcelo Rodrigues Ortiz, Mariana Anton, Ricardo Souza Guedes, Silvana Barasuol e Voltaire Bueno Kanopf. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o **registro do ponto dos servidores. LIVRO-PONTO.** “**Visto em correição.** Foram examinados **02 (dois)** livros destinados ao **controle de horário e de frequência** dos servidores, abrangendo o período de **25.9.2008 a 19.5.2009**. A sistemática utilizada pela Central de Mandados consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, rubricadas pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos ou por seu substituto legal. Os livros contêm termos de abertura, e de encerramento aquele do ano de 2008, encontrando-se, ambos, em bom estado no que respeita à sua conservação, não tendo sido constatadas quaisquer irregularidades. **Determina-se continuem o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos e seu substituto legal, observando as disposições do Provimento nº 213/01.**” **LIVRO CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO.** De acordo com os lançamentos eletrônicos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

do sistema 'inFOR', posteriores a **22.9.2008**, observa-se que a jurisdição do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo está dividida em **10 (dez)** setores (artigo 127 do Provimento n. 213/01). O setor 01 abrange o Centro do município; o setor 02, Canudos, divisa na Bartolomeu de Gusmão até divisa com Campo Bom, no perímetro entre a Victor Hugo Kunz, Guia Lopes e Estrada da Integração Leopoldo Petry; o setor 03, Operário, Rincão, Roselândia e demais municípios; o setor 04, Boa Saúde, Primavera, Rio Branco, Petrópolis e Rincão; o setor 05, Pátria Nova e Ideal; o setor 06, Liberdade, Industrial e Santo Afonso; o setor 07, São Jorge, São José, Diehl e Kephass; o setor 08, Rondônia, Boa Vista, Ouro Branco; o setor 09, Jardim Mauá, Lomba Grande, Parte de Canudos; o setor 10, Hamburgo Velho, Guarani, Vila Nova e Vila Rosa. Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – 'inFOR' – referente ao período de **25.9.2008 a 18.5.2009**, não foram apurados mandados com prazo de carga excedido. ***Continuem o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento n. 213/01.***

2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO. Os mandados são preparados nas sextas-feiras e distribuídos ordinariamente às segundas-feiras, e após cumpridos são enviados às Varas do Trabalho (artigo 131 e 132 do Provimento n. 213/01). Há, ainda, regimes de Plantão com o objetivo de atender às prioridades estabelecidas decorrentes da espécie de mandado e, também, em atenção à espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra "f", do Provimento n. 213/01. No que respeita aos plantões nos dias em que não houver expediente forense normal (Emenda Constitucional n. 45/04), há sistema de rodízio envolvendo todos os Executantes de Mandados. Na hipótese de atraso no cumprimento do mandado, feita a cobrança pela Vara do Trabalho, o Coordenador da Unidade questiona verbalmente o porquê do excesso de prazo. As certidões exaradas pelos Executantes de Mandados são examinadas por amostragem, em atendimento ao disposto na alínea "h" do artigo 126 do Provimento n. 213/01. Segundo os lançamentos do Sistema Informatizado – 'inFOR' - foram recebidos, no mês de abril de 2009, 546 mandados, e cumpridas 608 diligências, remanescendo 314 mandados pendentes de cumprimento para o mês seguinte. Segue mantida a média de 10 (dez) dias para o respectivo cumprimento.

3. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. A Central de Mandados ocupa as instalações próprias que lhe foram



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

destinadas no andar térreo do prédio que abriga a sede do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. A sala dos Executantes apresenta-se em boas condições gerais de limpeza e conservação. No entanto, razoável se afigura o pedido referente à instalação de mais três micro-computadores e periféricos pertinentes na sala da Central, na medida em que os dois equipamentos existentes mostram-se insuficientes para atender à demanda resultante da atuação de dez Executantes, quase que simultaneamente. Os Executantes presentes no momento da inspeção solicitaram, ainda, a disponibilização de uma impressora multifuncional, em virtude da necessidade de efetuar fotocópia de documentos. **À Assessoria de Informática desta Corregedoria para avaliar a possibilidade de atender às solicitações retro.**

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Salientando-se que a correção dos procedimentos não se restringe ao examinado e indicado por amostragem na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles afetos à Unidade Judiciária, recomenda-se ao Coordenador da Central de Mandados continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo a possibilitar o conhecimento inequívoco do andamento processual. Ainda, siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro, bem como siga cumprindo o disposto no Provimento nº 213/01. **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Coordenador da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por essa Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, , subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional